



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
CONSELHO ESTADUAL PARA A PROMOÇÃO DA CIDADANIA E DOS DIREITOS HUMANOS DE
LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS - CONSELHO ESTADUAL LGBT**

RESOLUÇÃO 001

A Comissão Eleitoral do Edital de Convocação da Assembleia de Eleição da Representação da Sociedade Civil no **CONSELHO ESTADUAL PARA A PROMOÇÃO DA CIDADANIA E DOS DIREITOS HUMANOS DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS - CONSELHO ESTADUAL LGBT** **INFORMA** a retificação do Edital de convocação citado, nos termos abaixo:

Onde se lê:

“§1º Em respeito ao caput do 3.1, a divisão das vagas obedecerá ao que segue:

- a) Lésbicas: 03 vagas
- b) Gays: 01 vaga
- c) Bissexuais com identidade de gênero feminina: 02 vagas
- d) Bissexuais com identidade de gênero masculina: 01 vaga
- e) Mulheres Transexuais: 02 vagas
- f) Homens Transexuais: 01 vaga
- g) Travestis: 01 vaga”

Leia-se:

“§1º Em respeito ao caput do 3.1, a divisão das vagas obedecerá ao que segue:

- a) 07 vagas para organizações sem fins lucrativos ou coletivos: representação com identidade de gênero feminina;
- b) 04 vagas para organizações sem fins lucrativos ou coletivos: representação com identidade de gênero masculino.

O item 3.1 do edital supracitado passa a vigorar acrescido dos parágrafos §2º e 3º, de acordo com o que segue:

“3.1. As vagas dos representantes da sociedade civil no Conselho Estadual LGBT serão organizadas assegurando pelo menos uma vaga à representação para cada um dos segmentos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, garantindo o percentual de 60% (sessenta por cento) de pessoas com identidade de gênero feminina (conforme o disposto no artigo 5º, § 3º, da Lei Estadual Nº 10.613 de 22 e dezembro de 2016).

§1º (...)

§2º As vagas dos representantes da sociedade civil direcionadas à representação do gênero feminino serão distribuídas da seguinte forma:

- a) organização sem fins lucrativos ou coletivo com representatividade feminina lésbica mais votada;
- b) organização sem fins lucrativos ou coletivo com representatividade feminina bissexual mais votada;
- c) organização sem fins lucrativos ou coletivo com representatividade feminina de mulher trans mais votada;
- d) organização sem fins lucrativos ou coletivo com representatividade feminina de travesti mais votada ;
- e) demais organizações sem fins lucrativos ou coletivos com representatividade feminina mais votada, independentemente da orientação sexual.

§3º As vagas dos representantes da sociedade civil direcionadas à representação do gênero masculino serão distribuídas da seguinte forma:

- a) organização sem fins lucrativos ou coletivo com representatividade masculina gay mais votada;
- b) organização sem fins lucrativos ou coletivo com representatividade de masculina bissexual mais votada;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
CONSELHO ESTADUAL PARA A PROMOÇÃO DA CIDADANIA E DOS DIREITOS HUMANOS DE
LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS - CONSELHO ESTADUAL LGBT**

- c) organização sem fins lucrativos ou coletivo com representatividade masculina de homem trans mais votada;
d) organização sem fins lucrativos ou coletivo entidade com representatividade masculina mais votada, independentemente da orientação sexual.

Onde se lê:

“4.1. Fica instituída a Comissão Eleitoral composta por 02 (dois) representantes do Governo Estadual, conforme relação abaixo:

- Representantes do Governo Estadual – Alessandro Daros Vieira e Bruna Bolonha de Menezes.

4.1.1. Os trabalhos da Comissão Eleitoral serão coordenados por Bruna Bolonha de Menezes.”

Leia-se:

“4.1. Fica instituída a Comissão Eleitoral composta por 02 (dois) representantes do Governo Estadual, conforme relação abaixo:

- Representantes do Governo Estadual – Aubrey Effgem Paixão e Bruna Bolonha de Menezes.

4.1.1. Os trabalhos da Comissão Eleitoral serão coordenados por Aubrey Effgem Paixão.”

Onde se lê:

“4.4. O processo eleitoral será organizado, conforme calendário abaixo:

Pedidos de inscrição das entidades	De 15/05/17 a 22/05/17 (inclusive)
Análise dos pedidos de inscrição e habilitação	De 23/05/17 a 25/05/17
Divulgação do resultado preliminar das entidades habilitadas	26/05/17
Apresentação de recursos	De 29/05/17 a 31/05/17 (inclusive)
Análise dos recursos	De 01/06/2017 a 05/06/2017 (inclusive)
Divulgação do resultado definitivo das entidades habilitadas	07/06/2017
Realização da Assembleia de eleição	12/06/2017
Divulgação no DIO/ES das entidades eleitas	14/06/17

Leia-se:

“4.4. O processo eleitoral será organizado, conforme calendário abaixo:

Pedidos de inscrição das entidades	De 15/05/17 a 05/06/17 (inclusive)
Análise dos pedidos de inscrição e habilitação	De 06/06/17 a 07/06/17
Divulgação do resultado preliminar das entidades habilitadas	09/06/2017
Apresentação de recursos	De 09/06/2017 a 13/06/17 (inclusive)
Análise dos recursos	De 14/06/2017 a 19/06/2017 (inclusive)
Divulgação do resultado definitivo das entidades habilitadas	20/06/2017
Realização da Assembleia de eleição	22/06/2017
Divulgação no DIO/ES das entidades eleitas	26/06/17

Onde se lê:

“5. DA ELEIÇÃO

5.1. A eleição se dará em Assembleia a se realizar no dia 12 (doze) de junho de 2017 (dois mil e dezessete), iniciando-se, em primeira chamada, às 9 (nove) horas e 0 (zero) minuto da manhã, com a presença de metade mais um dos/as representantes habilitados/as ou, em segunda chamada, às 9 (nove) horas e 30 (trinta) minutos da manhã, com qualquer quórum, e será encerrada às 12 (doze) horas e 0 (zero) minuto do mesmo



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
CONSELHO ESTADUAL PARA A PROMOÇÃO DA CIDADANIA E DOS DIREITOS HUMANOS DE
LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS - CONSELHO ESTADUAL LGBT**

dia, no Auditório do Palácio da Fonte Grande, situado na Rua Sete de Setembro, nº 362, 1º andar, Centro, Vitória/ES - CEP 29015-000.”

Leia-se:

“5. DA ELEIÇÃO

5.1. A eleição se dará em Assembleia a se realizar no dia 22 (vinte e dois) de junho de 2017 (dois mil e dezessete), iniciando-se, em primeira chamada, às 9 (nove) horas e 0 (zero) minuto da manhã, com a presença de metade mais um dos/as representantes habilitados/as ou, em segunda chamada, às 9 (nove) horas e 30 (trinta) minutos da manhã, com qualquer quórum, e será encerrada às 12 (doze) horas e 0 (zero) minuto do mesmo dia, no Auditório do Palácio da Fonte Grande, situado na Rua Sete de Setembro, nº 362, 1º andar, Centro, Vitória/ES - CEP 29015-000.”



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
CONSELHO ESTADUAL PARA A PROMOÇÃO DA CIDADANIA E DOS DIREITOS HUMANOS DE
LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS - CONSELHO ESTADUAL LGBT**

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

A Entidade _____ sediada no endereço

_____, representada neste ato pelo seu presidente(a) ou pelo procurador (a) _____ vem requerer

INSCRIÇÃO e HABILITAÇÃO, para participar do Processo Eleitoral dos representantes da Sociedade Civil no CONSELHO ESTADUAL PARA A PROMOÇÃO DA CIDADANIA E DOS DIREITOS HUMANOS DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS - CONSELHO ESTADUAL LGBT, para o mandato 2017/2019, no segmento abaixo assinalado (escolha apenas uma alternativa – o segmento diz respeito ao representante indicado para compor o Conselho LGBT e não a área de atuação da entidade, que poderá atuar em todas ou em uma específica, conforme o disposto no artigo 5º, § 3º, da Lei Estadual Nº 10.613 de 22 e dezembro de 2016):

1. Entidade: representação com identidade de gênero feminina:

- organização sem fins lucrativos ou coletivo com representatividade feminina lésbica;
- organização sem fins lucrativos ou coletivo com representatividade feminina bissexual;
- organização sem fins lucrativos ou coletivo com representatividade feminina de mulher trans;
- organização sem fins lucrativos ou coletivo com representatividade feminina de travesti;
- demais organizações sem fins lucrativos ou coletivos com representatividade feminina, independentemente da orientação sexual.

2. Entidade: representação com identidade de gênero masculina:

- organização sem fins lucrativos ou coletivo com representatividade masculina gay;
- organização sem fins lucrativos ou coletivo com representatividade de masculina bissexual;
- organização sem fins lucrativos ou coletivo com representatividade masculina de homem trans;
- organização sem fins lucrativos ou coletivo entidade com representatividade masculina, independentemente da orientação sexual.

Representante para participar da Assembleia de Eleição:

Contato:

Representante que será indicado para compor o Conselho LGBT, sendo a entidade eventualmente eleita:

Contato:

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

Vitória (ES),

de

de 2017.

Representante Legal da Entidade